





**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município  
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42  
advocacia@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023 /2022

**Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - Combea e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - Fumbea e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no município de Pompéu o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - Combea, órgão público normativo, paritário, consultivo e fiscalizador e de cooperação governamental nas políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º O Combea tem por finalidade:

- I - promover o bem-estar dos animais nos limites do município de Pompéu;
- II - promover a educação e a conscientização dos cidadãos em relação aos direitos dos animais;
- III - assegurar a proteção e a dignidade dos animais.

Art.3º Compete ao Combea:

- I - auxiliar na formulação de diretrizes e no controle da execução das políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais no município de Pompéu;
- II - promover, organizar ou apoiar campanhas educativas visando orientar a população sobre assuntos relacionados à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais;
- III - promover, organizar ou apoiar a realização de estudos, planos, programas, projetos e demais ações relativas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais;
- IV - propor a convocação e auxiliar na coordenação de conferências, congressos,

OZEAS DA  
SILVA  
CAMPOS:  
008438166  
35

Assinado digitalmente por OZEAS DA SILVA CAMPOS 00843816635  
CNPJ: 18.296.681/0001-42  
Cidade: Pompéu - MG  
UF: MG  
Data: 2022-03-04 10:41:09  
Versão: 0.0.1







**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município  
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42  
advocaciageral@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

I - recursos provenientes de transferências dos governos federal e estadual e dos fundos nacional e estadual;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;

III - valores provenientes de transações penais, acordos, termos de cooperação, termos de ajustamentos de conduta e instrumentos congêneres relativos à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais no município de Pompéu;

IV - produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;

V - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI - outras receitas que lhe forem destinadas.

§ 1º O saldo financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte.

§ 2º Os recursos do Fumbea serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira oficial.

3º Sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo, o Fumbea terá dotação própria no orçamento municipal a partir do exercício subsequente ao da publicação desta lei.

Art.14. As receitas próprias, discriminadas no §3º, serão utilizadas exclusivamente para o pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo.

Art.15 Compete ao Fumbea:

I - estabelecer as diretrizes para sua gestão;

II - submeter anualmente à apreciação do Executivo relatório de atividades desenvolvidas;

III - administrar e prover o cumprimento de sua finalidade;

IV - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

V - fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento;

**OZEAS DA  
SILVA  
CAMPOS:**  
0084381663

Assinado digitalmente por OZEAS DA  
SILVA CAMPOS 0084381663  
CN: OZEAS DA SILVA CAMPOS  
C=Brasil, OU=Procuradoria Geral do Município de Pompéu, CN=OZEAS DA SILVA CAMPOS 0084381663  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2022.03.04 16:42:11  
Versão: 3.0.1



**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município  
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42  
advocaciageral@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

VI - prestar contas à sociedade civil.

Art.16. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.17. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art.18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 04 de março de 2022.

OZEAS DA  
SILVA  
CAMPOS:  
OZEAS DA SILVA CAMPOS

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por OZEAS DA  
SILVA CAMPOS 0004286633  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC  
SILVA, OU=AC SILVITA Multipla,  
OU=290730000102, OU=Certificado  
PP AD, CN=OZEAS DA SILVA CAMPOS,  
O=BR=ICP  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Lembrando:  
Data: 2022.03.04  
Post Reader Versão 3.0.1